



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 218

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2019

AUTORIA - MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: SUSPENDE A EXECUÇÃO DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 14227, DE 29 DE AGOSTO DE 2018, POR FORÇA DA DECISÃO TOMADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE O JULGOU INCONSTITUCIONAL, NOS TERMOS DA ADIN Nº 2216269-72.2018.8.26.0000 ("INSTITUI O BANCO DE RAÇÃO E O BANCO DE ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS", AUTOR: VEREADOR (ALESSANDRO MARACA).

Iniciativa Regular. Vejamos.

Compete à Câmara Municipal, privativamente, suspender, no todo ou em parte, a execução de Lei ou Ato Normativo Municipal declarado inconstitucional em decisão final, irrecorrível, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme se extrai da leitura do artigo 8º, XX, da Lei Orgânica do Município e do artigo nº113, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

No mérito entendemos que a propositura se encontra bem articulada e juridicamente em ordem, de acordo com a boa técnica de elaboração legislativa, podendo prosperar pelas demais fases do processo legislativo.

Merece assim, **PROSPERAR** a **PROPOSITURA**, de competência privativa da Mesa da Câmara Municipal, como órgão do Poder Legislativo do Município.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 2019.

ISAAC ANTUNES

Presidente


MAURÍCIO VILA ABRANCHES

Vice-Presidente


MARINHO SAMPAIO


WALDYR VILLELA


MAURÍCIO GASPARINI